



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

## PROJETO DE LEI Nº 22 /2026

“Institui diretrizes para o controle, rastreamento e monitoramento da frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Ibatiba/ES, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Vereadora Robervânia Bento, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Ficam instituídas diretrizes para controle, rastreamento e monitoramento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º - O monitoramento de que trata esta Lei poderá ser realizado mediante utilização de sistemas tecnológicos de rastreamento, geolocalização, telemetria, aplicativos ou mecanismos similares que permitam:

I – Acompanhamento em tempo real da localização dos veículos e máquinas;

II – Controle de rotas e deslocamentos;

III – Registro de horas trabalhadas e tempo de utilização;

IV – Controle de consumo de combustível;

V – Fiscalização da utilização do patrimônio público;

(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br)

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

VI – Geração de relatórios administrativos e operacionais.

Art. 3º - A implementação das medidas previstas nesta Lei observará os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos necessários à sua execução.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes voltadas ao controle, rastreamento e monitoramento da frota pública municipal, especialmente máquinas pesadas, caminhões, veículos oficiais e demais equipamentos pertencentes ao Município.

A medida busca garantir maior eficiência administrativa, economicidade e transparência na utilização do patrimônio público, permitindo melhor fiscalização da utilização das máquinas e veículos públicos, controle de combustível, acompanhamento de rotas e redução de gastos desnecessários.

(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br)

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

A utilização de tecnologias de monitoramento já é realidade em diversos municípios brasileiros, contribuindo para:

- \* redução de desperdícios;
- \* prevenção de uso irregular dos veículos públicos;
- \* melhor planejamento dos serviços públicos;
- \* maior agilidade no atendimento das comunidades;
- \* preservação do patrimônio público.

O projeto não invade competência privativa do Poder Executivo, uma vez que estabelece apenas diretrizes gerais de interesse público, deixando ao Executivo a regulamentação e implementação técnica das medidas.

A proposta encontra fundamento nos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da eficiência, moralidade e publicidade.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**Autora: ROBERVÂNIA APARECIDA DA SILVA FAÉ**

  
**Robervânia Aparecida da Silva Faé**

**Vereadora**

(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br)

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003000310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Lorena Barbosa Oliveira** em 15/05/2026 16:28

Checksum: **DCB613CEEF9CB7E91ACBF1D1BF11C23DC29F54094E2265B394BADEFF7C6C7B70**

